

01-0553/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0553/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0553/2001 DE 09/10/01

PROPOVENTE: VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ELEMENTA:

"INSTITUI O "DIA DA VILA CLEMENTINO" A SER COMEMORADO NO DIA NO 1. DOMINGO DE SETEMBRO DE CADA ANO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

LEI Nº 13.351 de 15/05/2002.

ARQUIVADO EM

28, 05, 2002

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 10:21:36

00000018042-43



Maria Isabel Lopes Correa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Folha nº 01 do proc.
Nº 553 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

01 - PL
01-0533/2001

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 09 OUT 2001
<i>Constituição e Justiça</i>
<i>Educação, Cultura e Esportes</i>
<i>Finanças e Orçamento</i>
<i>CLM</i>
PRESIDENTE

Institui o “Dia da VILA CLEMENTINO” a ser comemorado no dia no 1º Domingo de Setembro de cada ano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia da Vila Clementino”, no âmbito do município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 1ª domingo de Setembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Antonio Carlos Rodrigues
Vereador Antonio Carlos Rodrigues

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

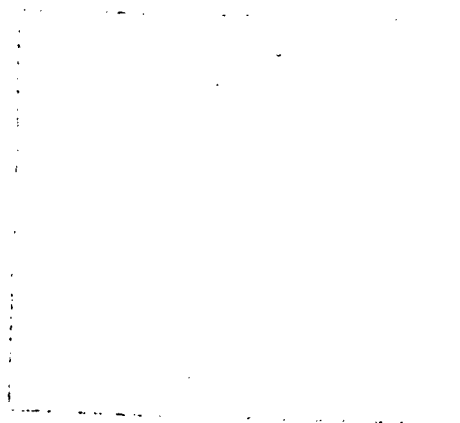
10 OUT 2001

15:50h *AS*

PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000

PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000

PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000
PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000
PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000
PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000
PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000



PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000

PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000
PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000
PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000
PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000
PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000

PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000
PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000
PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000
PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000
PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000

PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000
PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000
PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000
PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000
PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº <u>2.03</u> e folha de informação sob nº
<u>04</u> <u>24/10/2000</u> a <u>Edo</u>

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Tenho um prazer especial em poder comemorar juntamente com os ilustres moradores de Vila Clementino, o dia desse bairro que durante toda a minha infância e adolescência vivi. Foram anos que guardo na memória com muita honra e carinho.

Sua história teve início com a transferência do Matadouro Público para a Região de Vila Marliana em 1887, anteriormente instalado na Rua Humaitá., no centro da Cidade.

A inauguração desse Matadouro, trouxe as ruas do bairro muita agitação. As boiadas para corte vinham do Ipiranga e da Lapa. As do Ipiranga eram descarregadas na estação e depois seguiam pela Estrada do Vergueiro e entravam pela Sena Madureira até os currais que ficavam próximos ao Matadouro. A passagem das boiadas pelo bairro era sempre um grande acontecimento. A maioria dos moradores, na época, trabalhavam no Matadouro e, foram esses trabalhadores que reivindicando e conquistando melhores salários quiseram de uma forma definitiva agradecer ao então Presidente da CÂMARA MUNICIPAL, Sr. Clementino de Souza e Castro, dando àqueles quarteirões que rodeavam o Matadouro Público o nome de **Vila Clementino**. Filho de imigrantes vindo da Ilha da Madeira, advogado e republicano que defendia as causas populares.

Assim, nascia em 5 de dezembro de 1888, a Vila Clementino, desmembrando-se, nominalmente apenas, da Vila Mariana, bairro onde os imigrantes italianos, em sua maioria oriundos da Província de Salermo, se instalaram. Mesmo assim, a população continuava chamando aquelas redondezas apenas por "bairro do Matadouro".. Mas na década de 20, o nome afixado na parte indicativa do itinerário do bondes passou a ser VILA CLEMENTINO, uma forma mais digna e honrosa para seus moradores e usuários, pois o Matadouro tinha fama de local onde assassinos e delinqüentes se encontravam. O aspecto rural do Bairro de Vila Clementino só seria alterado nas décadas de 50 e 60, quando foram instalados a Tecelagem Santana, onde

Adelina Cicone



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

chegaram a trabalhar 300 pessoas por turno., o Colégio Liceu Pasteur, que ocupa quase um quarteirão , a Escola Paulista de Medicina, o Hospital São Paulo , o Instituto Biológico, a Igreja São Francisco de Assis, construída com a ajuda da comunidade que doou bancos, imagens e até o sino e o Teatro João Caetano.

Em 1960, o bairro era ligado ao centro da cidade apenas por uma linha de ônibus, as casas eram térreas ou sobrados e a urbanização atingia apenas algumas ruas, o restante contava com inúmeras chácaras e um único prédio de grande porte o do Hospital São Paulo.

Nesses 40 anos, esse quadro sofreu severas alterações, mas todo crescimento sempre provoca uma série de transformações sociais e ambientais e os problemas decorrentes desse crescimento não poderiam deixar de ter a mesma extensão de seu crescimento.

Vila Clementino com tantas transformações não perdeu e nem perderá a majestade de um bairro onde os moradores mais antigos se recordam com alegria o seu surgimento e os mais novos tentam preservar o espírito de luta, amizade , trabalho e desenvolvimento que é tão peculiar a todos que ali residem.

Recebam todos as minhas congratulações por este Dia que ora apresento para que, em definitivo, possa vir a ser comemorado anualmente, esperando que essa efeméride traga muita alegria a todos.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo nº 01- 553 de 19 01 17 10 01 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto nada consta:

Em 17-10-01

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

17 / 10 / 01

BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/10/01 às 12:12 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.139

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 25 de 10 de 2001

Presidente

Encaminhe-se, em 25 de 10 de 2001

Presidente da CCJ

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 22 / 11 / 01

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PARECER Nº 16-1485/2001 001 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 553/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa instituir no Município de São Paulo o "Dia da Vila Clementino", a ser comemorado anualmente no 1º domingo de setembro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO N.

/2001 AO PROJETO DE LEI N. 553/2001

Institui, no Município de São Paulo, o "Dia da Vila Clementino", a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo de setembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia da Vila Clementino", a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo de setembro.

Art. 2º. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20. 11. 01

Mfg/pl0553-01

17 - RELCOM
17-0754/2001

A Douta Comissão de
Educ. e Cultura e Esportes
Em 28/12/01


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 03.12.01 as 12:00 h.

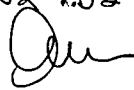

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR RAUL CORTES
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

04 / 12 / 01

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
publicado _____ sob folha _____ n.º 06
Em 28/02/02





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0014/2002

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 553/01

Tendo a autoria do nobre Vereador Antônio Carlos Rodrigues, a propositura em análise tem por objetivo instituir o “Dia da Vila Clementino”, a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo de setembro.

Há parecer, pela legalidade, da douda Comissão de Constituição e Justiça (fls. 5) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade um dia dedicado a prestar justa homenagem a esse tradicional bairro paulistano.

Foi em 5 de dezembro de 1888 que as terras pertencentes ao bairro foram desmembradas da Vila Mariana, bairro onde residiam imigrantes italianos, oriundos em sua maioria de Salerno.

Conhecido em seus primórdios como o bairro do “Matadouro”, já que ali se situava o matadouro público, onde trabalhava a maioria de sua população, a Vila Clementino teve seus aspectos rurais alterados a partir das décadas de 50 e 60, quando ali se instalaram a Tecelagem Santana, o Liceu Pasteur, a Escola Paulista de Medicina, o Hospital São Paulo, o Instituto Biológico e o Teatro João Caetano, entre outros melhoramentos.

Hoje, a Vila Clementino – que deve esse nome ao Sr. Clementino de Souza e Castro, presidente da Câmara Municipal de São Paulo por ocasião do desmembramento das terras do bairro – é um bairro pujante, que sofreu transformações urbanísticas tremendas, principalmente após ser cortado pela linha Norte – Sul do Metrô, além de transformações sociais e ambientais, com os problemas daí decorrentes.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/02/02.

Presidente

Relator

Folha nº # 06 # do

Processo 553/01

Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

17 - RELCOM

17-6010/2002

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em _____/_____/_____

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

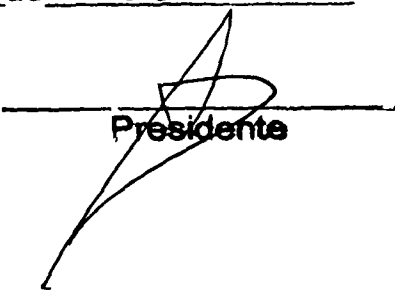
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 05/03/02 às 10hs.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WOF*

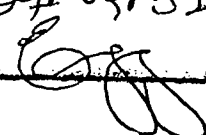
Ao Nobre Vereador
para relatar

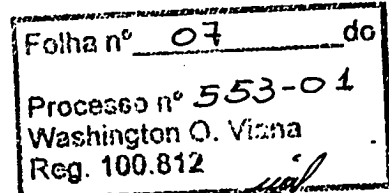
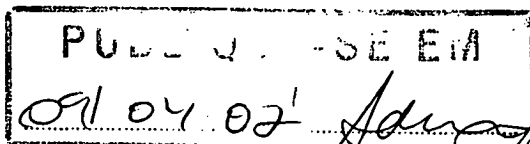
Ana Martins

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 de 03 de 02


Presidente

RECUE _____, juntado _____, nesta os-
sacimento _____ e papel de informação;
rubricado sob folha n.º 07

Em 24/03/02




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0137/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PRÓJETO DE LEI Nº 553/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Vila Clementino", a ser comemorado anualmente no 1º domingo de setembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

27/03/02

Presidente -

Relator -

ANA MARTINS
Vereadora
PC 44 B

Brasil

17 - RELCOM
17-2038/2002

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões
Pareceres (fls. 05, 06, 07)
publicados no DOM de 10/04/02
página(s) 60/63, coluna 4ª e 1ª
conforme art. 82 § 1º do Reg.
Conferido: [assinatura]

CCJ - 1485/01 fl 05
EDUC - 014/02 fl 06
FIN - 137/02 fl 07

A Leg. 3

Em, 12/04/02

[assinatura]
Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

RECEBIDO EM LEG. 3

121.04.1.02
13.45h [assinatura]

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

25.04.02

[assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

25.04.02

[assinatura]
ZUZU ASSATO
Assistente da Chefia Técnica

SEGUE [assinatura], juntado 5 nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 nº 08-17
Em 27/05/02

[assinatura]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha nº. <u>08</u>	do proc.
Nº. <u>553</u>	de <u>1901</u>
O funcionário <u>K</u>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

KATHYA REGINA MORALES DE S. M. 9.11.70
Assistente Parlamentar

São Paulo, 07 de maio de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0252/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 553/01, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que institui, no Município de São Paulo, o "Dia da Vila Clementino", a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo de setembro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

K
JCSS/za



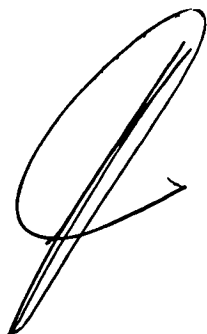
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 553/01). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PL). Institui, no Município de São Paulo, o “Dia da Vila Clementino”, a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo de setembro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o “Dia da Vila Clementino”, a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo de setembro. Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZULASSATO~~ ^{Assistente de Chefia Técnica} ~~Assistente de Chefia Técnica~~, Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-C” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, ~~KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA~~ ^{Assistente Parlamentar} ~~Assistente Parlamentar~~, padrão “QPA-05-A” a conferi. São Paulo, 25 de abril de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~JOSE CRISTIANO SOUZA SANTOS~~ ^{Substituto} ~~JOSE CRISTIANO SOUZA SANTOS~~ Visto, ~~Santa Marta Verzele~~ ^{Substituto} ~~Santa Marta Verzele~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/za

1 - 4





Folha nº. <u>10</u>	do proc.
Nº. <u>553</u>	de <u>18-01</u>
O funcionário <u>R</u>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assistente Parlamentar

LEI Nº DE DE DE 2002.

Institui, no Município de São Paulo, o “Dia da Vila Clementino”, a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo de setembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o “Dia da Vila Clementino”, a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo de setembro.

Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de abril de 2002.

O Presidente,

JCSS/za



Folha nº. <u>11</u>	do proc.
Nº. <u>553</u>	de <u>19-01</u>
O funcionário <u>16</u>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 07 de maio de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 252, de 07.05.2002, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 553/01, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (inciso I do artigo 84 do RI).

Anexo:

RECEBIDO
SGM/ATL

09/05/02

Eliete C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 12 do proc
N.º 553 de 1901
O funcionário

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar
de 2002

São Paulo, 15 de MAIO

Ofício A. J. L. n.º

269 /02

Ofício nº 18/Leg.3/0252/2002

15 - DOCREC
15-0311/2002

RECEBIDO NA A. J. L. M.
Em 15/05/02
às 16:15 horas

Senhor Presidente

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 553/01, que institui, no Município de São Paulo, o "Dia da Vila Clementino", a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo de setembro, e dá outras providências deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.351.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

José Eduardo Martins Cardozo

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sff

Reserva 553-01

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
15 MAI 2002
17:10h

À LEG 3

Em 16/05/02

[Assinatura]

BRENO GANDELMAN

Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

16/05/02

16.006 K

Sr. Zuzi,

Juntar ao presente Projeto de Lei o Of. ATL nº 269/02. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada.

17/05/02

[Assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

17/05/02

[Assinatura]
ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica



Processo n.º	13	do proc.
N.º	553	de 19 01
O funcionário	K	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de maio de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0309/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.351, de 15 de maio de 2002, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no Município de São Paulo, o "Dia da Vila Clementino", a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo de setembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 553/01, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/za

Office of the
Director
of the
Bureau of
Prisons
and
Reformatory
System
of the
State of
California
San Francisco, California



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
KATHYA REGINA MORAES D. G. -
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.351 DE 15 DE MAIO DE 2002. (PROJETO DE LEI Nº 553/01). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PL). Institui, no Município de São Paulo, o "Dia da Vila Clementino", a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo de setembro, e dá outras providências. José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia da Vila Clementino", a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo de setembro. Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 17 de maio de 2002. O Presidente, a) José Eduardo Cardozo. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de maio de 2002. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu, ^{ZUZASSATO} ~~ZUZASSATO~~, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ^{ROSAMARIA CURY LINS DOS SANTOS} ~~ROSAMARIA CURY LINS DOS SANTOS~~, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-D" a conferi. São Paulo, 17 de maio de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS} ~~JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS~~, ^{Substituto} ~~Substituto~~ Visto, ^{Tânia Maria Verzella} ~~Tânia Maria Verzella~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/za



folha n.º	15	do proc
N.º	553	de 1901
O funcionário	K	

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Patrimonial

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.351 DE 15 DE MAIO DE 2002.
(PROJETO DE LEI Nº 553/01)
(VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES)

Institui, no Município de São Paulo, o “Dia da Vila Clementino”, a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo de setembro, e dá outras providências.

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o “Dia da Vila Clementino”, a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo de setembro.

Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de maio de 2002.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de maio de 2002.

O Diretor Geral,

2019 05
E: 05
0 18/10/2019 01
et...
...

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
da 21 / 05 2019
pagina 100 coluna 01/02
Conferido: A



Folha n.º	16	do proc.
N.º	553	de 19 01
O funcionário	12	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de maio de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 309, de 21/05/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.351, de 15 de maio de 2002, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 553/01, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

RECEBIDO
SGM/ATL

23/5/02

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL/SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

4378

✓

do processo n°

553

de

20 01 27, 05, 02

(a)

Kathy

KATHYA REGINA MORAES DE SAUS
Assistente Parlamentar

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe,

Para arquivar.

27/05/02

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 17 fls.

Arquivo em 28/05/2002

O Func.º

Benildo

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg n.º 101258

.....

S E G U E juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)